



LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2022

Autoriza o município de Pau dos Ferros a doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar à Igreja de Cristo de Pau dos Ferros, CNPJ nº 18.440.887/0001-02, situada na Rua Manoel Gameleira, 164, Princesinha do Oeste, o seguinte imóvel:

Área Total: 744,96 m²

Perímetro: 110,39 m

Local: Rua Hilda Maria de Freitas, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros – RN

Datum: Sirgas 2000, Meridiano Central: 39grW

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Rua Hilda Maria de Freitas Sul: Área remanescente pertencente a Prefeitura de Pau dos Ferros Leste: Rua Aprídes Deodato Oeste: Loteamento Ubiranilton Deodato.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.322.539,76m e E 587.988,64m; deste segue confrontando com a Rua Hilda Maria de Freitas, com azimute de 95°01'51,68" por uma distância de 17,92m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.322.538,18m e E 588.006,50m; deste segue com azimute de 131°56'30,59" em curva a direita com raio de 3,26m e desenvolvimento de 4,20m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.322.535,57m e E 588.009,41m; deste segue confrontando com a Rua Aprídes Deodato, com azimute de 168°15'21,24" por uma



distância de 28,88m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.322.507,29m e E 588.015,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Área remanescente pertencente a Prefeitura de Pau dos Ferros, com azimute de 275°01'57,57" por uma distância de 29,39m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.322.509,87m e E 587.986,01m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Ubiranilton Deodato, com azimute de 5°01'57,57" por uma distância de 30,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A donatária terá um prazo de 2 (dois) anos para fazer edificação da sede da Igreja no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Pau dos Ferros.

Art. 3º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita